



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



PAD 26.604/23, de 25 de agosto de 2023

**ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR NO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº119/2023**

Assunto: INCLUSÃO DO CARGO ENFERMEIRO – NÍVEL SUPERIOR NO PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E/OU QUE VIEREM VAGAR – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº61/2023.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, QUE SE ENCONTRAM VAGOS OU VIERAM A VAGAR NA VIGÊNCIA DO CONCURSO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE PROJETO BÁSICO.

CONTRATADA: FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI – FAFIPA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.566.804/0001-76, com sede na AV PARANÁ, 794-A - CEP: 87.705-190 - BAIRRO: Jardim America, Município de Paranavaí/PR, representado pelo Sr(a) HELENA DE OLIVEIRA LEITE, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 883.801.739-53.

" Sistema ok "



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ



PEDIDO DE ADITIVO AO CONTRATO 119/2023



Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE
ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA

Referência: Dispensa de Licitação nº 61/2023

Contrato: 119/2023

Data: 25/08/2023

Assunto: Inclusão do Cargo de Enfermeiro - Nível Superior no Projeto Básico

Prezados,

Vimos por meio desta solicitar a inclusão de um aditivo ao Contrato 119/2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 61/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBAÍTI e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA, visando a realização de concurso público.

O presente aditivo tem como objetivo a inclusão do cargo de Enfermeiro - Nível Superior no Projeto Básico do referido contrato. O detalhamento da solicitação encontra-se conforme os seguintes termos:

1. Justificativa:

A necessidade de inclusão do cargo de Enfermeiro - Nível Superior no Projeto Básico do concurso público decorre de múltiplos fatores que visam atender às demandas essenciais da saúde em nosso município. A ausência de candidatos aprovados no concurso de edital 001/2022 para o cargo de Enfermeiro agrava a carência de profissionais qualificados, o que impacta diretamente na qualidade dos serviços de saúde prestados à população de Ibaíti.

A atuação do Enfermeiro é de suma importância para o funcionamento adequado das unidades de saúde, sendo responsável por uma série de tarefas cruciais que englobam desde o atendimento direto aos pacientes até o planejamento e execução de ações de promoção, prevenção e assistência em saúde.

Ainda que o concurso anterior tenha ofertado vagas para o cargo de Enfermeiro, a ausência de candidatos aprovados demonstra a necessidade de uma revisão nas condições oferecidas, tornando imperativa a atualização do Projeto Básico para que se adequem ao cenário atual de demanda por profissionais da área da saúde em nosso município.

Portanto, a inclusão do cargo de Enfermeiro – Nível Superior no Projeto Básico não apenas supre a lacuna decorrente da escassez de candidatos aprovados no concurso anterior, mas também é crucial para melhorar a cobertura assistencial em saúde e elevar a qualidade de vida de nossa comunidade.

2. Ausência de Aumento no Valor do Contrato:

É importante ressaltar que a inclusão do cargo de Enfermeiro – Nível Superior no Projeto Básico não poderá acarretar em qualquer aumento no valor total estipulado pelo Contrato 119/2023. As adaptações necessárias serão realizadas dentro dos limites orçamentários já estabelecidos, garantindo a integralidade do escopo do contrato.

3. Providências Adicionais:

Solicitamos que, caso este aditivo seja aprovado, sejam realizadas as adequações necessárias em todas as etapas e documentos relacionados ao concurso público, incluindo o edital, as inscrições, a aplicação das provas e a divulgação dos resultados.

Diante do exposto, solicitamos a avaliação e aprovação deste pedido de aditivo, com a inclusão do cargo de Enfermeiro – Nível Superior no Projeto Básico do Contrato 119/2023.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Ibaity



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



DESPACHO.

INCLUSÃO DE CARGO NÍVEL SUPERIOR – ENFERMEIRO, NO CONCURSO A SER REALIZADO PELA FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI – FAFIPA, CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N. 119/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº061/2023.

1- Determino ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos que tome as seguintes providências:

2 – Autue-se o presente pedido de inclusão de cargo, objeto do Contrato de nº119/2023, com a inclusão de mais um cargo de nível superior - Enfermeiro ao Projeto Básico – Item 06 – Subitem 6.1 – Dos Cargos para o Município de Ibaiti, firmado através do Processo de Dispensa de Licitação de nº061/2023, bem como numere e rubrique o processo de Aditivo.

3. Após, determino a prática dos seguintes atos administrativos e juntadas de documentos:

4. – Diante da inexistência da necessidade de acréscimo no valor do Contrato:

4.1 – Junte-se para comprovar quanto à vigência, documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes;

5. – Parecer Jurídico - sobre o aditivo em questão.

6. - Minuta do termo aditivo aprovadas pela PGM.

7. – Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, volte para deferimento final e publicação na imprensa oficial.

Ibaiti – (PR), 25 de agosto de 2023

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



- 1 -

CONTRATO Nº 119/2023
Processo dispensa nº 61/2023



O **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI – FAFIPA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.566.804/0001-76, com sede localizada na AV PARANÁ, 794-A - CEP: 87.705-190 - BAIRRO: JARDIM AMERICA, na cidade de Paranavaí/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) HELENA DE OLIVEIRA LEITE**, inscrito no CPF/MF sob nº 883.801.739-53, residente e domiciliado na Rua Maria Cruz Cajal, 206 Jardim Los Angeles - CEP: 87.700-000, Paranavaí/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, QUE SE ENCONTRAM VAGOS OU VIERAM A VAGAR NA VIGÊNCIA DO CONCURSO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE PROJETO BÁSICO**, com prazo máximo de **execução** de **180 Dias** e previsão contratual de até **12 Meses** em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do **Processo dispensa nº 61/2023**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo dispensa nº 61/2023 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 O Objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, QUE SE ENCONTRAM VAGOS OU VIERAM A VAGAR NA VIGÊNCIA DO CONCURSO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE PROJETO BÁSICO**, com prazo máximo de **execução** de **180 Dias** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Processo dispensa nº 61/2023**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1 A empresa **FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI – FAFIPA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **executar** os **serviços** ao Município de Ibaíti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

Lote: 1 - Lote 001						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	8156	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS EXISTENTES NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR, PARA OS CARGOS CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1,00	SERV	58.975,00	58.975,00
TOTAL						58.975,00

1.1.2 Caso o número de inscritos se confirme maior que 1.000 INSCRITOS haverá **custo adicional** de R\$ 35,50 por **candidato excedente**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CÓPIA

1.1.3 No preço contratado, estão incluídos todos os custos da CONTRATADA referentes a encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários, despesas com transporte e materiais necessários à boa execução do serviço, além de quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações contratadas, excluindo-se apenas a publicação dos editais, que ficará a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 58.975,00 (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais)**, referente ao Item constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

2.2. Caso o número de inscritos se confirme maior que 1.000 **INSCRITOS** haverá custo adicional de R\$ 35,50 por candidato excedente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em 3 (três) parcelas sendo ainda as notas fiscais emitidas fracionadas conforme segue abaixo:

- 60% (Sessenta por cento) em até 10(dez) dias após término das inscrições;
- 30% (Trinta por cento) em até 10(dez) dias após a aplicação das provas escritas objetivas;
- 10% (dez por cento) em até 10 (dez) dias após a publicação da homologação final.

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	800	03.009.04.122.0004.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá prestar os serviços conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.2.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.2.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



Validador

CÓPIA

6.2.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.2.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) para início da substituição dos serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.2.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos serviços, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Termo de Referência do **Processo dispensa nº 61/2023**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.2.7 Os custos de retificação dos serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.2.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das demais previstas na legislação, neste Contrato ou dele decorrentes:

7.1.1 Fornece todas as informações que se fizerem necessárias para realização do objeto deste contrato;

7.1.2 Fornecer, à **CONTRATADA**, a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

7.1.3 Disponibilizar à **CONTRATADA** toda a legislação referente ao concurso;

7.1.4 Aprovar e publicar os editais, gabaritos e resultados;

7.1.5 Fazer cumprir o cronograma estabelecido em conjunto com a **CONTRATADA**;

7.1.6 Promover divulgação do certame;

7.1.7 Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de comissão nomeada pela Prefeitura;

7.1.8 Aprovar modelo de Requerimento de Inscrição e do Manual do Candidato;

7.1.9 Definir cronograma para a realização do concurso;

7.1.10 Providenciar local adequado para realização das provas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;

7.1.11 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente Contrato, aplicando ao infrator as penalidades na Lei 8.666/93;

7.1.12 Notificar a **CONTRATADA** das falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso;

7.1.13 Responsabilizar o Srt. **MAYARA CRISTINA DE ASSIS VIEIRA** para acompanhar os serviços a serem prestados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CÓPIA

7.1.14 Publicar os atos e termos do concurso no Diário Oficial do Município;

7.1.15 Para provas práticas, fornecimento de local, equipamentos e materiais.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas na legislação, neste Contrato ou dele decorrentes aquelas previstas no projeto básico que faz parte integrante do presente contrato, bem como:

8.1.1 Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.1.2 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.3 Realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem;

8.1.4 Elaborar cronograma no prazo de 10 (dez) dias a contar da expedição da ordem de serviço, a ser submetido à aprovação do **CONTRATANTE**, no qual serão indicadas as datas de realização de todas as etapas concernentes ao concurso;

8.1.5 Dispor de Assessoria Técnica (jurídica, linguística etc) em todas as fases do concurso para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e outros, bem como prestar assessoria técnica e jurídica ao **CONTRATANTE** em relação ao objeto contratado;

8.1.6 Elaborar e submeter à aprovação prévia do **CONTRATANTE** todos os editais e os comunicados relacionados ao concurso, dentre eles os necessários à abertura das inscrições; homologação das inscrições; à convocação para as provas objetivas, de títulos e prática; resultados finais; à divulgação dos resultados da avaliação dos recursos; e ao resultado final em listas separadas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos habilitados, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes, a segunda, somente a pontuação dos candidatos deficientes e a terceira com a pontuação dos candidatos afrodescendentes, sempre pela ordem decrescente da nota obtida, não se restringindo a estes mas a todos os editais e comunicados solicitados pela Comissão designada pela Prefeitura;

8.1.7 Publicar em site específico os editais, os comunicados ou as convocações citadas no item 8.1.6, na íntegra e à suas expensas, bem como vincular ao site da Prefeitura referidas informações;

8.1.8 Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos no item 8.1.6 em caso de incorreção, erro ou falha que comprometa os entendimentos/diretrizes do concurso público;

8.1.9 Compor cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico;

8.1.10 Colocar à disposição na página na internet, em link próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF de candidato;

8.1.11 Encaminhar à Divisão de RH da Prefeitura os documentos e dados necessários à prestação de informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente ao Concurso Público para fins de registro, acompanhando o processo até sua aprovação final, observando integralmente a Instrução Normativa nº 142/2018, inclusive os arquivos enviados devem estar em formato compatível com os sistemas do TCEPR;

8.1.12 Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação;

8.1.13 Executar direta e integralmente o objetivo do contrato a ser celebrado com o objeto a especificado neste Termo de Referência, vedada a subcontratação;

8.1.14 Providenciar pessoal para a aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso e banca examinadora, bem como fiscais de sala e outros recursos humanos necessários para consecução dos objetivos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CÓPIA

8.1.15 Manter, no(s) dia(s) de realização das provas, equipe de profissionais responsáveis pela recepção dos candidatos, distribuição e fiscalização da aplicação das provas, assim como providenciar pessoal responsável pela segurança e prestação de primeiros socorros;

8.1.16 Apoiar a comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos);

8.1.17 Elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e transportar as provas a serem aplicadas no concurso, garantindo-lhes a confiabilidade e integridade, sendo que as questões das provas devem ser inéditas e serem elaboradas em consonância com o conteúdo programático previamente aprovado pela Comissão designada pela Prefeitura. As questões devem guardar relação de dificuldade e complexidade própria ao cargo, com questões de conhecimentos específicos do cargo;

8.1.18 Receber a documentação relativa aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder à sua análise;

8.1.19 Providenciar os meios logísticos para efetuar eventuais devoluções de taxa de inscrição;

8.1.20 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder as que em seu desfavor sejam propostas referentes ao certame;

8.1.21 Corrigir as provas objetivas e a prova de títulos, aferindo a confiabilidade, veracidade e a certeza dos documentos apresentados;

8.1.22 Disponibilizar aos candidatos o acesso ao resultado e às folhas de respostas por meio virtual;

8.1.23 Disponibilizar aos candidatos a possibilidade de interposição de recursos por meio virtual;

8.1.24 Prestar pronto atendimento a candidato ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis, para tanto, linha telefônica, correio eletrônico, fac-símile, internet, correspondência e outros;

8.1.25 Fornecer as listagens referentes ao concurso, de acordo com o padrão exigido pelo **CONTRATANTE**;

8.1.26 Entregar o resultado final do concurso ao **CONTRATANTE**;

8.1.27 Entregar ao **CONTRATANTE** os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, as identificações digitais e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no concurso;

8.1.28 Responsabilizar-se pelo conteúdo das informações publicadas;

8.1.29 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes;

8.1.30 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser de primeira qualidade;

8.1.31 Reaplicar provas em caso de vazamento de informações ou erros de impressão, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**;

8.1.32. - Reaplicar provas em caso fortuito ou de força maior em data(s) a ser (em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**;

8.1.33 Selecionar e treinar os profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, assim como os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos, sendo exigido a presença de no mínimo 2 (dois) fiscais por sala de aplicação de prova;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



Validador

CÓPIA

8.1.34 Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;

8.1.35 Disponibilizar ao **CONTRATANTE** a planilha de custos de realização do concurso;

8.1.36 Realizar, casos justificados de suspeita de fraude, a contraprova das digitais coletadas na realização das provas;

8.1.37 Elaborar questões inéditas nas provas objetivas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

8.1.38 Realizar outras atividades pertinentes ao concurso público e necessárias à lisura e eficiência do certame, a pedido e a critério da Comissão designada pela Prefeitura do Município;

8.1.39 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas na prestação do serviço;

8.1.40 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.41 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE**, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.1.42 Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.43 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência da **Dispensa nº 61/2023** e Proposta de Preços;

8.1.44 Quanto a substituição dos serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.45 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.44 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo determinado pela administração contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaity, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.46 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na **Dispensa nº 61/2023**;

8.1.47 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.48 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, discriminada, legível e sem rasura

8.1.49 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

8.1.50. - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela, cujas reclamações se obriga a atender.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1 Ocorrendo atraso injustificado na entrega dos serviços, a **CONTRATADA** incidirá em multa na ordem de 10 % (dez por cento), sobre o valor total deste ajuste.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CÓPIA

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 50% (Cinquenta cento) sobre o valor global do Contrato, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão—

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização—

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável—

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos—

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CÓPIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 Meses (Doze)**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo de **Dispensa nº 61/2023 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção-

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CÓPIA

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 04 de agosto de 2023.

SIGNATÁRIO

Assinado eletronicamente por
Helena de Oliveira Leite
Data: 09/08/2023 10:12
#c491534736a811eea9bc42010a2b60c4

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HELENA DE OLIVEIRA LEITE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI -
FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E
LETRAS DE PARANAVAI – FAFIPA
CNPJ nº 05.566.804/0001-76
CONTRATADA

MAYARA CRISTINA DE ASSIS VIEIRA
Portaria 450, de 11 de Fevereiro de 2022
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
ANDREIA CRISTINA GENTILE BUZQUIA
Data: 10/08/2023 10:16:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Assinado eletronicamente por
Fabio Ribeiro de Proença
Data: 09/08/2023 10:15
#c496088336a811eea9bc42010a2b60c4

1) _____

2) _____

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 51802e69947bd79914be758ff4a0ed2d4004714134a020b3334eb4b988b36f9a
Link de validação: <https://valida.ae/91d68e0cb76f9605237b89c557ca327d5b48e336034f390e?sv>





Página de auditoria



Hash SHA256 do original: 51802e69947bd79914be758ff4a0ed2d4004714134a020b3334eb4b988b36f9a

Link de validação: <https://valida.ae/91d68e0cbf76f9605237b89c557ca327d5b48e336034f390e>

Última atualização em 09 ago 2023 10:15

Assinaturas realizadas: 2/2

Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020)



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

CÓPIA

Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO



Assinado eletronicamente por
Helena de Oliveira Leite
Data: 09/08/2023 10:12
#c491534736a811eea9bc42010a2b60c4

TESTEMUNHA



Assinado eletronicamente por
Fabio Ribeiro de Proença
Data: 09/08/2023 10:15
#c496088336a811eea9bc42010a2b60c4

Histórico

- 09/08/2023 09:31 **Fabio Ribeiro de Proença - Fundação Fafipa** (contratosfundacao@gmail.com) criou este documento
- 09/08/2023 10:12 **Helena de Oliveira Leite** (helenaleite2@gmail.com, CPF 883.801.739-53) visualizou este documento pelo IP 200.201.17.20
- 09/08/2023 10:12 **Helena de Oliveira Leite** (helenaleite2@gmail.com, CPF 883.801.739-53) assinou este documento pelo IP 200.201.17.20
- 09/08/2023 10:15 **Fabio Ribeiro de Proença - FUNDACAO FAFIPA** (fabio@fundacaofafipa.org.br, CPF 005.665.499-56) visualizou este documento pelo IP 187.33.220.110
- 09/08/2023 10:15 **Fabio Ribeiro de Proença - FUNDACAO FAFIPA** (fabio@fundacaofafipa.org.br, CPF 005.665.499-56) assinou como testemunha deste documento pelo IP 187.33.220.110



Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de
Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 05.566.804/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006



Ofício n.º 080/2023-FA

Paranavaí, 25 de agosto de 2023.



Ref.: Orçamento para inclusão de cargo.

Prezado Prefeito Municipal,

A Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras - FAFIPA, na qualidade de contratada para elaborar, organizar, planejar e executar o Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, faz uso do presente expediente para expor o que segue.

Mediante requisição de orçamento para inclusão dos cargos de níveis superior e médio, ENFERMEIRO e TÉCNICO DE ENFERMAGEM na composição de prova objetiva e títulos, informamos que a referida inclusão será atendida parcialmente, sem custo adicional ao contrato inicial, em vista que o cargo técnico de enfermagem já há previsão na proposta financeira e no contrato nº061/2023.

Havendo anuência quanto ao exposto, solicitamos a emissão de Termo Aditivo formalizando a inclusão do cargo e consequente acréscimo do objeto e valor pactuado no contrato.

Destarte, esperamos que o instrumento apresentado cumpra com o seu objetivo.

Sendo o que se nos oferece para o momento, e certo da atenção, anteriormente já dispensada, ao ensejo reiteramos a Vossa Senhoria nossa expressão de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

SIGNATÁRIO

Assinado eletronicamente por
Fabio Ribeiro de Proença
Data: 25/08/2023 10:52
#7cd6c5b5434511eca9bc42010a2b60c4

Fabio Ribeiro de Proença
Gerente de Gestão de Concursos

Ao senhor,
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assunto: ADITIVO DE INCLUSÃO DE NOVO CARGO DE NÍVEL SUPERIOR (ENFERMEIRO) NO CONCURSO A SER REALIZADO ATRAVÉS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº119/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº061/2023.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAITI, QUE SE ENCONTRAM VAGOS OU VIERAM A VAGAR NA VIGÊNCIA DO CONCURSO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE PROJETO BÁSICO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Em atenção as orientações contidas acerca do Aditivo contratual visando a inclusão de novo cargo no concurso a ser realizado pela Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí, conforme Contrato de nº119/2023, temos a informar; que conforme Termo de Referência que acompanha o processo de Dispensa de Licitação de nº061/2023 que originou o contrato em tela; a **Instituição foi contratada para a realização do Concurso Público para os cargos de: Nível Básico** – Coveiro; **Nível Médio** – Agente Combate as Endemias; Agente Comunitário de Saúde. Atendente de Farmácia, Atendente de Serviço de Saúde, Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico de Enfermagem; **Nível Superior** – Farmacêutico e Médico Clínico Geral e ESF; **NÃO constando o cargo de ENFERMEIRO – NÍVEL SUPERIOR**; cargo este necessário e justificado; **constando a concordância da Instituição.**

Saliento ainda, que em conformidade com a Lei 8.666/93, a mesma prevê que referidos contratos possam ser alterados, desde que haja a devida justificativa para a alteração.

Encaminhamos anexo, cópia da minuta do termo aditivo, já que se encontra no início deste processo de aditivo, as justificativas e concordância da Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 25 de agosto de 2023.


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº119/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº119/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBAÍTI, E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI – FAFIPA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **05.566.804/0001-76**, FIRMADA ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº061/2023.

CONTRATO Nº 119/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº061/2023
PAD nº26.604/2023, de 25 de agosto de 2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Dispensa de Licitação de nº61/2023, de um lado **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, neste ato como CONTRATANTE; e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI – FAFIPA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **05.566.804/0001-76**, com sede na **AV PARANÁ, 794-A - CEP: 87.705-190 - BAIRRO: Jardim America**, Município de **Paranavaí/PR**, representado pelo Sr(a) **HELENA DE OLIVEIRA LEITE**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº **883.801.739-53**, aqui denominada como CONTRATADA; tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a inclusão de mais um cargo nível superior, no objeto do Contrato Administrativo de nº119/2023, firmado através da Dispensa de Licitação de nº061/2023; amparado pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DO CARGO

É objeto do presente aditamento a inclusão do Cargo Enfermeiro – Nível Superior, no Projeto Básico – Item 06 – Subitem 6.1 – DOS CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE IBAÍTI, que passam a constar com a seguinte alteração:

CARGOS NIVEL SUPERIOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
ENFERMEIRO	40	Ensino Superior Completo em Enfermagem - Especialização na área, quando couber; - Registro no Conselho de Classe correspondente

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Com a inclusão do cargo de Enfermeiro, não haverá alteração no valor contratado, constante na cláusula 2ª do Contrato Administrativo de nº119/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	800	03.009.04.122.0004.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Dispensa de Licitação de nº 061/2023 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo nº 26.604/2023 de 25.08.2023, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 04 de agosto de 2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 25 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), situado à Praça dos Três Poderes, nº 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, CPF/MF sob nº 023.244.229-05, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti – Paraná,

FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI – FAFIPA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.566.804/0001-76, com sede localizada na AV PARANÁ, 794-A - CEP: 87.705-190 - BAIRRO: JARDIM AMERICA, na cidade de Paranaí/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) HELENA DE OLIVEIRA LEITE**, inscrito no CPF/MF sob nº 883.801.739-53.

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
CPF 050.143.9969-25

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



PAD 26.604, de 25/08/2023

Ibaíti – (PR), 25 de agosto de 2023

À
Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Aditivo de inclusão de cargo Nível Superior – Enfermeiro, no Concurso Público a ser realizado pela FAFIPA, objeto do Contrato de Nº119/2023, conforme Dispensa de Licitação de nº061/2023..

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEANDRO MOREIRA DOS REIS.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, QUE SE ENCONTRAM VAGOS OU VIERAM A VAGAR NA VIGÊNCIA DO CONCURSO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE PROJETO BÁSICO.

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:

() Concorrência () Tomada de Preços () Convite () Leilão () Pregão Eletrônico
() Concurso () Pregão Eletrônico/SRP () Pregão Presencial
() Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

CONTRATAÇÃO DIRETA:

() Inexigibilidade () Licitação não Aplicável () Dispensa /Locação Imóvel
() Contratação Emergencial () Cotação Eletrônica (x) **Dispensa de Licitação**

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

() Repactuação () Prorrogação () Rescisão () Supressão (x) **Acréscimo** () Reajuste
() Outros

TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03 DE AGOSTO DE 2024

CONSULTAS:

() Decisão Judicial () Informações em Mandado de Segurança () Recursos/Impugnações
() Patrimônio Imobiliário () Patrimônio Mobiliário () Outras


Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



PARECER JURÍDICO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
- PROGE -



(art. 9º - Lei Federal 9469, de 10.07.1997)

Procuradores Municipais efetivos:

Cesar Augusto de Mello e Silva – OAB PR. 12.799 – Portaria 676/2001, de 01.02.2001

Valdemir Braz Bueno – OAB PR. 15.222 – Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

Procurador Geral - Comissionado

Dr. Juventino Antônio de Moura Santana – OAB-PR nº 37.806 - Portaria 001/21 de 04/01/2021



1

PARECER JURÍDICO

PAD N. 26.604/23 25.08.23

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 61/23

Processo Administrativo n. 292/2023

Contrato n. 119/223 – MI X FAFIPA

Objeto – Realização Concurso Público – Município Ibaity

Assunto: Aditivo Contratual – Inclusão de cargo – nível superior – Enfermeiro.

Versa o presente parecer acerca de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Administração sobre a possibilidade de aditamento do Contrato n. 119/2023, firmado com a empresa **FAPIPA – FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI**.

A Secretaria responsável justifica a necessidade do aditivo contratual em virtude de ter ocorrido um lapso no projeto básico e posteriormente observado de que não foi incluído vagas para o cargo de Enfermeiro, sustentando de que não haverá qualquer custo para o Município, visto que a Contratada aceitou a inclusão do cargo de Enfermeiro no contrato sem acréscimo de valor.

Verifica-se que não se trata aditivo de acréscimo de valor, mas sim, um aditivo de inclusão de cargo que ficou fora do projeto básico e com a concordância da Contratada de corrigir o projeto básico e incluir o cargo de enfermeiro sem qualquer custo para o Município, ora contratante.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 04.08.2024,

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam no processo principal orçamentos e os certificados de regularidade com o INSS, FGTS, bem como, a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, ou seja, apenas uma correção no projeto básico com a inclusão do cargo de Enfermeiro e sem qualquer custo para o Município.

Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Ibaity (PR), 25 de agosto de 2023.

VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal

OAB-PR – 15.222

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Port. Nº 675/2001 de 01.02.2001
OAB/PR 15.222



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº119/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBAÍTI, E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI – FAFIPA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.566.804/0001-76, FIRMADA ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº061/2023.

CONTRATO Nº 119/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº061/2023

PAD nº26.604/2023, de 25 de agosto de 2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Dispensa de Licitação de nº61/2023, de um lado **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, neste ato como CONTRATANTE; e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI – FAFIPA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **05.566.804/0001-76**, com sede na **AV PARANÁ, 794-A - CEP: 87.705-190 - BAIRRO: Jardim America**, Município de **Paranavaí/PR**, representado pelo Sr(a) **HELENA DE OLIVEIRA LEITE**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº **883.801.739-53**, aqui denominada como CONTRATADA; tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a inclusão de mais um cargo nível superior, no objeto do Contrato Administrativo de nº119/2023, firmado através da Dispensa de Licitação de nº061/2023; amparado pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DO CARGO

É objeto do presente aditamento a inclusão do Cargo Enfermeiro – Nível Superior, no Projeto Básico – Item 06 – Subitem 6.1 – DOS CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE IBAÍTI, que passam a constar com a seguinte alteração:

CARGOS NIVEL SUPERIOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
ENFERMEIRO	40	Ensino Superior Completo em Enfermagem - Especialização na área, quando couber; - Registro no Conselho de Classe correspondente

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Com a inclusão do cargo de Enfermeiro, não haverá alteração no valor contratado, constante na cláusula 2ª do Contrato Administrativo de nº119/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	800	03.009.04.122.0004.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Dispensa de Licitação de nº 061/2023 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo nº 26.604/2023 de 25.08.2023, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 04 de agosto de 2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 25 de agosto de 2023.

ANTONELY DE
CASSIO ALVES DE
CARVALHO: 02324422
905

Assinado digitalmente por ANTONELY DE CASSIO ALVES
DE CARVALHO: 02324422905
NQ: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=2621968000141, OU=Secretaria de Estado Federal do Brasil, S=SE, OU=ICP-
A1, OU=SEM BRANCO, OU=Impressora, CN=ANTONELY
DE CASSIO ALVES DE CARVALHO: 02324422905
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.30 09:35:57 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), situado à Praça dos Três Poderes, nº 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, CPF/MF sob nº 023.244.229-05, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti – Paraná,

FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI – FAFIPA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.566.804/0001-76, com sede localizada na AV PARANÁ, 794-A - CEP: 87.705-190 - BAIRRO: JARDIM AMÉRICA, na cidade de Paranavai/PR, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr(a) HELENA DE OLIVEIRA LEITE, inscrito no CPF/MF sob nº 883.801.739-53.

TESTEMUNHAS:

ASSINADO DIGITALMENTE
FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
CPF 050.143.9969-25



Documento assinado digitalmente

ROSANGELA TEIXEIRA

Data: 31/08/2023 10:37:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450

Validador





Página de auditoria

Hash SHA256 do original: a9a7c1778fce8f5ad35bd4c1d11c7922bd9a5585802116dd7c41b41edf026c27

Link de validação: <https://valida.ae/c49012e05bb5eaaad66c0f3ef4fb9eeffc631b4786d6abf35>

Última atualização em 28 ago 2023 11:10

Assinaturas realizadas: 1/1

Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020)



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO

Assinado eletronicamente por
Helena de Oliveira Leite
Data: 28/08/2023 11:10
#2627b6c0459211eea9bc42010a2b60c4

Histórico

- | | | |
|--|------------------|--|
| | 28/08/2023 09:00 | Fabio Ribeiro de Proença - Fundação Fafipa (contratosfundacao@gmail.com) criou este documento |
| | 28/08/2023 11:08 | Helena de Oliveira Leite (helenaleite2@gmail.com, CPF 883.801.739-53) visualizou este documento pelo IP 187.33.208.166 |
| | 28/08/2023 11:10 | Helena de Oliveira Leite (helenaleite2@gmail.com, CPF 883.801.739-53) assinou este documento pelo IP 187.33.208.166 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2013

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2462 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023

PÁGINA 3

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº119/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBAITI, E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI – FAFIPA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.566.804/0001-76, FIRMADA ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº061/2023.

**CONTRATO Nº 119/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº061/2023
PAD nº26.604/2023, de 25 de agosto de 2023.**

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Dispensa de Licitação de nº61/2023, de um lado **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, neste ato como CONTRATANTE; e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI – FAFIPA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **05.566.804/0001-76**, com sede na **AV PARANÁ, 794-A - CEP: 87.705-190 - BAIRRO: Jardim America**, Município de **Paranavai/PR**, representado pelo Sr(a) **HELENA DE OLIVEIRA LEITE**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº **883.801.739-53**, aqui denominada como CONTRATADA; tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a inclusão de mais um cargo nível superior, no objeto do Contrato Administrativo de nº119/2023, firmado através da Dispensa de Licitação de nº061/2023; amparado pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DO CARGO

É objeto do presente aditamento a inclusão do Cargo Enfermeiro – Nível Superior, no Projeto Básico – Item 06 – Subitem 6.1 – DOS CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE IBAITI, que passam a constar com a seguinte alteração:

CARGOS NIVEL SUPERIOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
ENFERMEIRO	40	Ensino Superior Completo em Enfermagem - Especialização na área, quando couber; - Registro no Conselho de Classe correspondente

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Com a inclusão do cargo de Enfermeiro, não haverá alteração no valor contratado, constante na cláusula 2ª do Contrato Administrativo de nº119/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 EDIÇÃO Nº 2462 IBAITI, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023					PÁGINA 4
Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	800	03.009.04.122.0004.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Dispensa de Licitação de nº 061/2023 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 26.604/2023 de 25.08.2023, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 04 de agosto de 2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 25 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), situado à Praça dos Três Poderes, nº 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, CPF/MF sob nº 023.244.229-05, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti – Paraná,

FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI – FAFIPA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.566.804/0001-76, com sede localizada na AV PARANÁ, 794-A - CEP: 87.705-190 - BAIRRO: JARDIM AMERICA, na cidade de Paranavaí/PR, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr(a) **HELENA DE OLIVEIRA LEITE**, inscrito no CPF/MF sob nº 883.801.739-53.

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
CPF 050.143.9969-25

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

